

PARTE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 7º, § 2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GSI-RJ, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o previsto na Resolução GSI nº 027 de 12 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002;

- o que dispõe a Resolução GSI nº 027 de 12 de fevereiro de 2021; e

- os princípios da celeridade e economicidade processual conforme Processo nº SEI-390003/000006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução GSI nº 37, de 26 de maio de 2021 e a Resolução GSI nº 101, de 26 de agosto de 2022, que designou os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer as funções de membros da Comissão Permanente com o fito de elaboração de Parecer Técnico para atendimento do previsto no artigo 3º, Inciso II, §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 2º - Esta Resolução tem o objetivo de instituir Comissão Permanente com o fito de elaboração de Parecer Técnico para atendimento do previsto no artigo 3º, Inciso II, §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 3º - Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições e funções, para fins de elaboração do Parecer Técnico previsto no artigo anterior, os seguintes servidores:

Alessandro Rosa de Carvalho - Ten. Cel.BM - ID 614225-7; e Fabiana Oliveira de Aguiar - Major BM - ID 2641568-2

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá todos os seus efeitos a contar de 06 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2464338

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 131 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 46.593, de 11 de março de 2019, em especial o art. 2º que transferiu a Subsecretaria Militar que integrava a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto no Decreto Estadual nº 47.443, de 07 de janeiro de 2021, sobre a estrutura organizacional, finalidades e competências do GSI-RJ;

- o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e, o contido no Decreto Estadual nº 42.301, de 12.02.10 e suas alterações; e

- o disposto no Processo nº SEI-390001/000174/2020, docs. índices 48506322 e 48514175, e no Processo nº SEI-390004/000132/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a Comissão Permanente de Licitação para atuação na UG 060100 - Gabinete de Segurança Institucional e na UG 210600 - Subsecretaria Militar, ambas desta secretaria:

Presidente:

Ana Margareth Moreira Mendes Cosenza- ID 2450154- 4.

Membros:

Juliano Dos Santos Pimentel - ID 400879-3; e Juliana Ribeiro Do Amaral Teixeira - ID 4398767-2.

Art. 2º - O Presidente da presente Comissão Permanente de Licitação será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo membro Juliano dos Santos Pimentel - ID 400879-3.

Art. 3º - Os servidores indicados na presente Resolução exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução GSI nº 13, de 28 de abril de 2020.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2464329

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 15.03.2023

PROCESSO Nº SEI-390002/000695/2023 - RATIFICO a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de Caráter Extraordinário, em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do servidor Christian Cândido Ribeiro, concedido com base na alínea c do inciso II do Art. 4º c/c seu § 1º e inciso III do Art. 5º do Decreto Estadual nº 3.147/80.

Id: 2464490

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.058 DE 15 DE MARÇO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº E-04/171/100179/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 015/2018, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA, por meio do processo nº E-04/171/100179/2018.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Marcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4;
Suplente do Gestor: Elio Thomé de Souza Filho, ID Funcional nº 4347507-8;
Fiscal Requisitante: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0;
Fiscal Requisitante: João Carlos Pirassinunga, ID Funcional nº 5087162-5;
Fiscal Requisitante: Ramon Jesus Pinto de Sousa, ID Funcional nº 5004834-1;
Suplente do Fiscal Requisitante: Andrea Barros Mendonça Valente, ID Funcional nº 5093187-3;
Fiscal Técnico: Christiane Pessanha das Dores Ramos, ID Funcional nº 4371966-0;
Suplente do Fiscal Técnico: Ricardo Mesquita Matias, ID Funcional nº 5109829-6;
Fiscal Administrativo: Ana Claudia Arêas da Silva, ID Funcional nº 5127490-6; e
Suplente do Fiscal Administrativo: Mariana Brasil da Silva, ID Funcional nº 5082792-8.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 015/2018 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.029, de 26 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Id: 2464113

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.059 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput e §§ 1º e 2º da mesma Lei, e, ainda, os incisos I, III e XXIV do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000533/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a Alex Sandro Monteiro De Moraes, ID nº 5139104-0, Vice-Presidente de Administração do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, para, como Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária, financeira, técnica e de Gestão de Pessoal, tais como:
a) autorizar despesas, bem como, autorização das respectivas Notas de Autorização de Despesa, emissão e cancelamento de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
b) autorizar a abertura de Licitações, aprovar, revogar e anular, conforme o caso, os respectivos resultados, e adjudicar à empresa ou empresas vencedoras o objeto dos respectivos contratos, na forma da legislação pertinente;
c) dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei, e nos limites por ela fixados;
d) aplicar as penalidades administrativas e pecuniárias previstas em Lei em face de descumprimento de obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;
e) autorizar a concessão de diárias de alimentação ou alimentação e hospedagem, dentro e fora dos limites do Estado, obedecidos os limites fixados por legislação própria;
f) requisitar transporte aéreo de passageiros e cargas;
g) assinar de Contratos, Convênios, Acordos, Termos Aditivos, Termos de Ajustes e Apostilas;
h) aprovar Termo de Referência ou Projeto Básico;
i) receber intimações, citações e notificações judiciais ou extrajudiciais, e todos e quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais;
j) aposentadoria;
k) abono de permanência;
l) afastamento para pleito eletivo;
m) afastamento para mandato legislativo ou executivo;
n) ajuda de custos e indenização de transportes;
o) aplicação de penalidades e revisão;
p) fixação e refixação de proventos;
q) licença sem vencimentos para trato de interesse particular;
r) licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge.

Parágrafo Único - O servidor delegado na forma do caput será substituído em suas ausências e impedimentos para a prática dos atos mencionados nos incisos anteriores por CAIQUE CESAR DIAS CASTRO OLIVEIRA, ID nº 5102250-8, Assessor Especial do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Art. 2º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Da presente Portaria será dada ciência imediata à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 10.443, de 09 de setembro de 1987.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 862, de 10 de agosto de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2464480

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16/03/2023

PROCESSO Nº SEI-150016/001787/2021 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP nº 006/2022-R1, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação sob demanda de serviço de subscrições de softwares Microsoft no formato CSP - Cloud Service Provider com garantia, atualização e suporte do fabricante por 12 meses (Lote I), contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft no formato CSP - Cloud Service Provider com garantia, atualização e suporte do fabricante por 36 meses (Lote II), aquisição de licenças de software de uso perpétuo na modalidade Open Value License - OVL com garantia e suporte do fabricante por 36 meses (Lote III), por empresa especializada, conforme especificações e condições constantes no/Termo de Referência - Anexo I do Edital. **REVOGO** o certame por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a decisão constante no processo administrativo.

Id: 2464411

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 49 DE 14 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA SOMANDO FORÇAS E COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, especialmente no âmbito do Decreto Estadual nº 44.371, de 03 setembro de 2013, Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, e o disposto no Processo nº SEI-460001/000402/2023;

CONSIDERANDO:

- os Termos do Art. 10 do Decreto nº 44.371, de 03 setembro de 2013, que estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de Convênios, no âmbito do PROGRAMA SOMANDO FORÇAS;

- que a execução física dos Planos de Trabalho é de responsabilidade das municipalidades no âmbito do PROGRAMA SOMANDO FORÇAS, e;

- ainda, que cabe ao Estado, mediante apoio técnico o acompanhamento da execução do objeto dos convênios para liberação das parcelas relativas às transferências de recursos aos municípios, havendo, portanto, necessidade de renovação dos convênios ativos;

- o disposto no Art. 20 do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, que determina aos "órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta interessados em celebrar convênios de dispêndio financeiro deverão nomear, obrigatoriamente, através de ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado, um Coordenador Geral de Convênios";

- por fim, considerando a alteração da estrutura organizacional do Poder Executivo e, entre outras medidas, que incorporou a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, bem como criou, em consequência, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, através do Decreto Estadual nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Subsecretaria de Administração e Finanças a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Programa Somando Forças.

Art. 2º - A composição da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Programa será formada pelos servidores a seguir designados:

Presidente:

Eduardo José Candido Almeida, ID nº 5098565-5

Gerente Executivo:

Marcos Simões De Souza Ribeiro, ID nº 5015863-5

Coordenadora:

Edinele Garcia Marques Vieira, ID nº 5015892-9

Art. 3º - As atribuições de cada membro da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização, instituída por esta Resolução, estão disciplinadas no Art. 10 do Decreto nº 44.371/2013.

Art. 4º - Designar o servidor, Gabriel Dos Santos Rodrigues - ID: 5018719-8, para Coordenador Geral de Convênios, cujas atribuições estão disciplinadas no Art. 20 do Decreto nº 44.879/2014.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2464395

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 50 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E O CONSÓRCIO MUV SÃO GONÇALO-RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000655/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;